



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
BEM E SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026**

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Contrato Administrativo (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Recebimento do objeto
20. Pagamento
21. Penalidades
22. Disposições finais
23. Anexos:
 - I. Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II. Termo de Referência – TR
 - III. Declaração Unificada
 - IV. Proposta + Declaração art. 63, § 1º + Declaração art. 45
 - V. Contrato Administrativo
 - VI. Informações Complementares



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte Processo Licitatório nº 125/2026, sendo:

- I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021,
Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º).
Decreto Municipal nº 182/2023
Portaria Nº 64/2026
- II - Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI)
- III - Critério de Julgamento:
 - a) Menor preço por Lote;
- IV - Modo de disputa:
 - a) Aberto (art. 56, I e § 2º)
- V - Forma:
 - Eletrônica (art. 17, § 2º)
- VI - Plataforma: Plataforma: <http://bnc.org.br/>.
 - a) O cadastro deverá ser feito no Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <http://bnc.org.br/>.
 - b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
 - c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- VII - **Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA** - 10 dias úteis (art. 55, II, “a”)
 - a) 17 de novembro de 2026**
 - b) 08:30 (horário de Brasília/DF)
- VIII - **Horário de início da Sessão Pública:**
 - a) 17 de novembro de 2026**
 - b) 09:00 (horário de Brasília/DF)
- IX - **Data/horário limite para anexar no sistema a PROPOSTA e a**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

a) Até 04 (quatro) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços abaixo descritos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇO IP FIXO NOS PONTOS ESPECIFICADOS E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA POR TECNOLOGIA VoIP, INCLUINDO TRANSPORTE PRIVADO DE DADOS PARA VIDEOMONITORAMENTO E HOTSPOT WI-FI PÚBLICO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2.3 O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)

2.4 Valor dos objetos: R\$ 83.767,58 (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

2.5 SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

3 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2026, conforme planilha abaixo:

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
2	1500	2001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo	33904007 – Comunicação de dados
4	1500	2025 Manutenção das atividades da Atenção Básica	33904007 – Comunicação de dados
15	1500	2003 – Manutenção das Atividades do Dpto de Administração	33904007 – Comunicação de dados
105	1500	2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	33904007 – Comunicação de dados
108	1500	2028 - Manutenção das Atividades do Serviço de	33904007 – Comunicação de dados



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

		Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
36	1500	2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	33904007 – Comunicação de dados
117	1500	2038 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	33904007 – Comunicação de dados
9	1500	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	33904007 – Comunicação de dados
61	1500	Manutenção das atividades do Esporte	33904007 – Comunicação de dados
78	1500	2032 - Manutenção das Atividades de Estradas e Rodagem	33904007 – Comunicação de dados
17	1500	Manutenção das atividades da Polícia Militar	33904007 – Comunicação de dados
84	1500	Manutenção das atividades da Rodoviária	33904007 – Comunicação de dados
92	1500	Manutenção das atividades da Praça Municipal	33904007 – Comunicação de dados

3.4 As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I).

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5 VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.4 O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.3 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.4 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.5 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.6 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.7 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.9 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.10 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

- 6.12 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 6.13 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 6.14 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
- 6.15 A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br/lqpd/>. para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

7 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 7.3 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.4 A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 7.5 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):
- I - Sociedade empresária; II - Sociedade simples;
 - III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
 - IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).
- 7.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7.6.1 - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

7.6.2 - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

7.6.3 - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.7 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do [Código Civil](#).

7.8 Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.9 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

7.10 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.11 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.3 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.4 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.6 Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte); II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.7 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

- 8.7.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- 8.7.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.3 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à

Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.4 Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.3 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11 FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.3 Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.4 A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12 DAS PROPOSTAS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

12.1.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I- Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II- Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#)¹.

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.7 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma <http://bnc.org.br/>.

12.1.9 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

prorrogação;

- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.13 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://bnc.org.br/>.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do [Código Penal](#)².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;

² Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do *caput* deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (art. 58, § 4º da Lei nº 14.133/2021):



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, conforme Decreto nº 92/2023, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de 04:00h (quatro) horas para anexar no sistema (art. 63, II).

15.2. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223</p>
---	--

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

I- Declaração Unificada. (Declaração ANEXO III).

II- **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de telecomunicações compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

b) Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), mediante apresentação de autorização, licença, registro ou documento equivalente, conforme o enquadramento regulatório aplicável aos serviços de telecomunicações que serão prestados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- b) CNPJ;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- e) Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointerne> t/PJ/Emitir
- f) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;



- g) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Regularidade com o FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. REGRAS GERAIS

19.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

19.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

19.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

19.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir todos os termos do edital, ETP e TR.
- b) Prestar cada serviço conforme sua especificação, quantidade, local e duração efetivamente contratados;
- c) Disponibilizar infraestrutura e equipamentos necessários e manter condições de desempenho e segurança;
- d) Atender chamados, comunicar incidentes relevantes e manter registros técnicos de falhas e intervenções;
- e) Responsabilizar-se por equipe, deslocamentos, licenças, autorizações, materiais e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

- segurança durante a execução;
- f) Garantir a portabilidade dos números de voz nos termos contratuais e providenciar transição coordenada;
 - g) Fornecer relatórios mensais de execução e evidências dos testes/medições solicitados pelo fiscal;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.
 - i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (ART. 92, XVII)
 - j) Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico.
 - k) Os serviços deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento;
 - l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.
 - m) A empresa que fornece os equipamentos precisa garantir um técnico para instrução correta de funcionamento dos serviços;

19.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar acesso autorizado aos locais e informações indispensáveis à implantação;
- b) Designar gestor e fiscal, registrar ocorrências e determinar ajustes;
- c) Avaliar os serviços por item, emitir atesto e efetuar pagamentos conforme execução;
- d) Definir política institucional de acesso público e características da rede municipal, em conjunto com a área técnica;
- e) Promover a conferência de endereços e a identificação dos pontos de câmeras antes das ordens de serviço.
- f) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- g) Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- h) Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- i) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado.

19.1.9. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições (art. 137, §3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.9.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.1.9.4.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - v. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.1.9.4.2. Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

19.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.2. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.2.1 A fiscalização e gestão do contrato ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço, conforme Decreto 171/2026..

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021), em se tratando de compras:

- a) Os bens e serviços serão entregues parcialmente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.
- b) Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
- c) Por ocasião prestação dos serviços, caso seja detectado que o(s) serviço(s) solicitado



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

d) A (s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

e) No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando

produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal de transporte.

f) Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não estejam de acordo com o especificado;

g) Os materiais deverão ser certificados pelos órgãos que lhe compete e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item;

h) A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

i) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante;

j) É de obrigação inteira responsabilidade de o fornecedor disponibilizar pessoal para a carga, transporte e descarga dos materiais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20.8. O pagamento será efetuado através da apresentação de nota fiscal com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
 Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
 Santa Terezinha do Progresso/SC,
 CEP 89.983-000
 Fone/Fax (49) 3657-0223

justificado;

- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III I V V V I V II Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,	VI II IX X XI
	pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 22.1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal Nº369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 22.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

22.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santa Terezinha do Progresso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal; II - Pagamento da multa;
- III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Santa Terezinha do Progresso, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p.ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II- Página do Município de Santa Terezinha do Progresso (<https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br/>);
- III- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021); IV - Plataforma <http://bnc.org.br/>.

22.5. São anexos deste edital:

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II. Termo de Referência – TR
- III. Declaração Unificada
- IV. Proposta + Declaração art. 63, § 1º + Declaração art. 45
- V. Contrato Administrativo
- VI. Informações Complementares

22.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso, 29 de outubro de 2026

ELISEU ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.10.29 14:06:57 -03'00'

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 53 e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 29 de outubro de 2026.

ELISEU ALVES DA
SILVA:04577672944

Assinado de forma
digital por ELISEU ALVES
DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.10.29
14:07:11 -03'00'

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇO IP FIXO NOS PONTOS ESPECIFICADOS E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA POR TECNOLOGIA VoIP, INCLUINDO TRANSPORTE PRIVADO DE DADOS PARA VIDEOMONITORAMENTO E HOTSPOT WI-FI PÚBLICO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A Administração Municipal depende de conectividade estável e de telefonia fixa para execução de atividades administrativas, utilização de sistemas informatizados, atendimento à população, comunicação entre unidades e acesso a serviços digitais. A demanda também abrange pontos externos, inclusive a praça municipal e a infraestrutura de câmeras de monitoramento, conforme os locais que vierem a ser confirmados pelo setor requisitante. A indisponibilidade desses serviços pode comprometer o atendimento ao cidadão, a transmissão de informações e a continuidade das atividades públicas. Torna-se necessária contratação que contemple instalação, operação, manutenção, suporte e equipamentos compatíveis com as necessidades efetivamente levantadas.

Os pontos de videomonitoramento contemplados no item 23 encontram-se distribuídos em locais estratégicos do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, abrangendo áreas urbanas e pontos situados na zona rural, especialmente nas proximidades das principais vias de entrada e saída do perímetro urbano.

Embora determinadas câmeras estejam fisicamente instaladas em território classificado como rural, sua localização possui finalidade diretamente relacionada ao monitoramento dos acessos à cidade, permitindo o acompanhamento da circulação de veículos e pessoas nas vias que interligam o perímetro urbano às comunidades do interior e aos municípios vizinhos.

A instalação desses equipamentos em pontos estratégicos busca ampliar a abrangência do sistema municipal de videomonitoramento, contribuindo para a prevenção de ocorrências, o acompanhamento de situações de interesse da segurança pública e o apoio às atividades dos órgãos competentes.

Dessa forma, a referência a pontos localizados no perímetro urbano e rural não representa ampliação indiscriminada da área de atendimento, mas corresponde à distribuição dos equipamentos existentes, incluindo aqueles posicionados nas entradas do núcleo urbano.

A contratação deverá contemplar a interligação dos 11 pontos de câmeras ao ponto concentrador localizado na Polícia Militar, totalizando 12 pontos de intranet, garantindo a continuidade da transmissão de dados e a manutenção dos serviços em regime 24x7, conforme especificações do Termo de Referência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme informado no documento-base, o Município não possui Plano Anual de Contratações. A demanda deverá estar compatível com o planejamento orçamentário e com a disponibilidade de recursos, a serem confirmados pelo setor competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, bem como estabelecer condições claras quanto à execução do objeto, prazos



e locais de prestação dos serviços. Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de fibra óptica de ponta a ponta, garantindo maior estabilidade, segurança e desempenho na transmissão de dados.

A contratada deverá assegurar a entrega de 90% (noventa por cento) da velocidade contratada para links dedicados e, no mínimo, 90% (noventa por cento) da velocidade contratada para os links de banda larga, observando padrões adequados de qualidade e disponibilidade.

Os serviços deverão atender a parâmetros mínimos de desempenho, incluindo baixa latência, estabilidade da conexão e disponibilidade contínua, de forma a garantir o pleno funcionamento dos sistemas e serviços institucionais.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico em regime mínimo de 12 (doze) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana (12x7), inclusive aos sábados, domingos e feriados, para os serviços de acesso à internet por fibra óptica, telefonia fixa/VoIP e hotspot Wi-Fi público, assegurando atendimento adequado às ocorrências e solicitações da Administração Municipal.

O prazo máximo para início do atendimento técnico destinado à solução de falhas que exijam reparos físicos será de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante, devendo a contratada adotar as providências necessárias ao restabelecimento dos serviços no menor prazo tecnicamente possível.

Para os serviços de intranet destinados à interligação das câmeras de videomonitoramento, deverá ser assegurado regime de manutenção e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana (24x7), inclusive aos sábados, domingos e feriados, considerando a natureza contínua e a importância desses serviços para a segurança pública.

A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, mantendo registros das ocorrências, dos horários de atendimento e das providências adotadas, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

A contratada deverá fornecer endereçamento IP fixo para os pontos que demandarem tal configuração, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em regime de comodato, sem custos adicionais de instalação.

Os serviços deverão ser prestados no espaço Municipal e nas unidades descentralizadas do Município, conforme relação constante no anexo deste instrumento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Pública, considerando tecnologias de conectividade como fibra óptica, rádio e satélite.

Verificou-se que o mercado local e regional dispõe de diversas empresas aptas à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente por meio de infraestrutura baseada em fibra óptica, o que demonstra a viabilidade competitiva da contratação.

No comparativo entre as tecnologias disponíveis, observou-se que a solução via fibra óptica apresenta maior estabilidade, menor latência e maior capacidade de transmissão de dados, sendo mais adequada para ambientes que demandam alta disponibilidade e desempenho. Por sua vez, as soluções via rádio podem sofrer interferências climáticas e apresentam maior variabilidade de desempenho. Já as soluções via satélite, embora aplicáveis em áreas remotas, possuem maior latência e custo elevado, tornando-se menos adequadas para o cenário analisado.

Diante desse contexto, constatou-se que a utilização de links de alta velocidade em fibra óptica é a solução que melhor atende aos resultados pretendidos pela Administração, especialmente no que se refere ao suporte de sistemas em nuvem, ao tráfego de grandes volumes de dados e à continuidade dos serviços públicos.



Assim, a escolha da tecnologia de fibra óptica mostra-se mais vantajosa sob os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e padronização, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange disponibilização de circuitos de internet por fibra óptica para os pontos municipais definidos, configuração dos endereços IP fixos necessários, serviços de telefonia fixa e fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos indispensáveis. Inclui testes de ativação, documentação dos pontos, suporte técnico durante a vigência, substituição de equipamentos defeituosos e medidas para continuidade dos serviços. Os pontos destinados à praça e às câmeras deverão ser identificados individualmente, com avaliação de disponibilidade de infraestrutura, energia e condições de instalação. A fiscalização verificará mensalmente a prestação efetiva dos serviços e os indicadores contratuais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base no levantamento das necessidades dos diversos setores e unidades administrativas do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, considerando os pontos de acesso à internet existentes e previstos, a demanda por conectividade, a utilização de endereços IP fixos, os serviços de intranet, telefonia fixa/VoIP e o gerenciamento de hotspot Wi-Fi.

Os quantitativos foram dimensionados considerando a infraestrutura necessária para garantir o funcionamento adequado dos sistemas informatizados, a comunicação entre os setores municipais, o funcionamento das câmeras de monitoramento, o acesso à internet em espaços públicos e a continuidade dos serviços administrativos prestados à população.

A definição das quantidades também levou em consideração a necessidade de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, buscando assegurar a eficiência operacional e evitar contratações insuficientes ou superiores às necessidades da Administração.

Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela a seguir, com as respectivas descrições, unidades de medida e quantidades previstas, servindo de referência para o dimensionamento da contratação e a elaboração da proposta comercial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1

Item	Especificação / local	Qtd. (meses)	R\$ unit.	R\$ total
1	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada, com IP FIXO/PÚBLICO. Prefeitura Municipal, Avenida Tancredo Neves, 337	12	251.84	3,022.08
2	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Prefeitura Municipal, Avenida Tancredo Neves, 337	12	219.31	2,631.72
3	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada, com IP FIXO/PÚBLICO. Posto de Saúde, Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56	12	251.84	3,022.08
4	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Posto de Saúde, Linha Campo Grande	12	219.31	2,631.72
5	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada.	12	219.31	2,631.72



	Secretaria Assistência Social, Avenida Tancredo Neves, 441			
6	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. SCFV, Rua 12 de maio, 250.	12	219.31	2.631,72
7	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. CRAS, Rua Porto Alegre, 24	12	219.31	2,631.72
8	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Santa Terezinha, Rua Ernesto Francisco Cardoso	12	219.31	2,631.72
9	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Mundo Novo, Linha Mundo Novo	12	219.31	2,631.72
10	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Campo Grande, Linha Campo Grande	12	219.31	2,631.72
11	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Secretaria de Educação, Avenida Tancredo Neves	12	219.31	2,631.72
12	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Prof. Tereza Back Bernardi, Rua Rio Grande Do Sul.	12	219.31	2,631.72
13	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Auditório Municipal Valdir Fantini, Rua Manaus	12	219.31	2,631.72
14	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Secretaria de Agricultura, Avenida Tancredo Neves	12	219.31	2,631.72
15	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Conselho Tutelar, Rua Recife	12	219.31	2,631.72
16	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Ginásio de Esportes, Rua Recife	12	219.31	2,631.72
17	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Pátio de Máquinas, Rua Ernesto Francisco Cardoso	12	219.31	2,631.72
18	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Delegacia de Polícia	12	219.31	2,631.72
19	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Rodoviária, Avenida Tancredo Neves	12	219.31	2,631.72



20	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Salão Comunitário, Praça Municipal.	12	219.31	2,631.72
21	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Praça Municipal.	12	219.31	2,631.72
22	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Câmara de Vereadores	12	219.31	2,631.72
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE TRANSPORTE PARA COMUNICAÇÃO INTERNA (INTRANET) por fibra óptica, com interligação ponto a ponto entre Polícia Militar e todos os 11 pontos de câmeras de vigilância espalhados no perímetro urbano e rural, totalizando 12 pontos de INTRANET, garantindo manutenção 24x7.	10	989.33	9,893.30
24	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no Posto de Saúde, Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56	12	81.08	972.96
25	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Secretaria Assistência Social, Avenida Tancredo Neves, 441	12	81.08	972.96
26	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no CRAS, Rua Porto Alegre, 24	12	81.08	972.96
27	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no Núcleo Escolar, Rua Ernesto Francisco Cardoso	12	81.08	972.96
28	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e	12	81.08	972.96



	configuradas na Secretaria de Educação, Avenida Tancredo Neves.			
29	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Secretaria de Agricultura, Avenida Tancredo Neves	12	81.08	972.96
30	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no Conselho Tutelar, Rua Recife	12	81.08	972.96
31	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE 03 LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Prefeitura Municipal, Avenida Tancredo Neves, 337	12	243,24	2,918.88
32	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Câmara de Vereadores, Rua Ernesto Francisco Cardoso	12	81.08	972.96
33	Fornecimento, configuração, implantação e manutenção de Solução de Gerenciamento de Hotspot Wi-Fi (Ponto de Acesso Público à Internet), com cobertura total da Praça Municipal, na Avenida Tancredo Neves, com capacidade mínima de atendimento para 500 acessos simultâneos. Fornecimento total do link de internet e da infraestrutura necessária.	12	374.43	4,493.16

Observações de validação: (i) o item com 36 meses equivale a três linhas telefônicas.

A SOMA DOS TOTAIS DOS ITENS EXTRAÍDOS É R\$ 83.767,58 (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global indicado da pesquisa encaminhada é de R\$ 83.767,58 (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). A tabela de itens e valores consta na seção 6 deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será estruturada em lote único, abrangendo os serviços de acesso à internet por fibra óptica, disponibilização de endereços IP fixos, rede de comunicação interna (intranet) destinada ao sistema de videomonitoramento, telefonia fixa



por tecnologia VoIP e gerenciamento de hotspot Wi-Fi público, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

A opção pelo agrupamento dos serviços fundamenta-se na necessidade de assegurar a integração operacional, a compatibilidade tecnológica, a continuidade dos serviços e a centralização das responsabilidades relacionadas à infraestrutura de telecomunicações da Administração Municipal.

Os serviços que compõem o objeto apresentam relação funcional, uma vez que utilizam infraestrutura de conectividade e comunicação de dados, sendo que determinadas funcionalidades, como a telefonia VoIP e o hotspot Wi-Fi público, dependem de conectividade adequada para seu funcionamento. Da mesma forma, a rede de intranet destinada às câmeras de videomonitoramento exige estabilidade, segurança e manutenção contínua, considerando sua importância para o funcionamento do sistema de segurança pública.

A contratação conjunta busca proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, permitindo a centralização dos chamados técnicos, a padronização dos procedimentos de manutenção, a identificação das responsabilidades por eventuais falhas e a coordenação das intervenções necessárias à continuidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento poderá favorecer a obtenção de melhores condições comerciais, considerando a possibilidade de aproveitamento de infraestrutura, compartilhamento de recursos técnicos e operacionais, redução de deslocamentos e racionalização dos custos de instalação, manutenção e suporte.

O parcelamento entre diferentes fornecedores, embora tecnicamente possível para determinadas parcelas do objeto, poderá aumentar a complexidade de gerenciamento e exigir maior coordenação entre prestadores, especialmente em situações que envolvam falhas de conectividade, telefonia e equipamentos de rede.

Dessa forma, a Administração considera a contratação por lote único como alternativa destinada a promover a eficiência operacional, a continuidade dos serviços e a economicidade, devendo sua efetiva vantagem ser confirmada mediante levantamento de mercado e avaliação da competitividade, especialmente quanto à existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

A decisão fundamenta-se nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, inciso I, e 47, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto pretendido, uma vez que a presente contratação contempla os serviços de acesso à internet por fibra óptica, disponibilização de IP fixo, telefonia fixa, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se completa e autossuficiente, não dependendo da realização de outras contratações para sua implantação e execução, garantindo o atendimento das necessidades do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar continuidade da conectividade e comunicação telefônica, melhorar a disponibilidade dos serviços públicos digitais, reduzir interrupções, permitir operação dos pontos de monitoramento contemplados e viabilizar acompanhamento objetivo da qualidade contratada, com racionalidade de custos e suporte tempestivo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada instrução e execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas administrativas.



Inicialmente, será realizado o mapeamento geográfico detalhado de todos os pontos de instalação, a fim de garantir a correta identificação das localidades a serem atendidas. Na sequência, deverá ser promovida vistoria técnica preliminar com potenciais interessados, com o objetivo de validar a viabilidade da prestação dos serviços, especialmente quanto à disponibilidade de infraestrutura em fibra óptica.

Paralelamente, será realizada a pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes oficiais e, quando necessário, consulta direta a fornecedores do ramo. Com base nesses levantamentos, será elaborado o Termo de Referência, contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, métricas de qualidade, níveis de serviço e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

Concluída essa etapa, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o processo será submetido à autoridade competente para autorização de abertura da contratação, sendo também designado o fiscal do contrato e elaborado o respectivo plano de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Tais providências asseguram a adequada condução das fases subsequentes da contratação, garantindo a conformidade com os requisitos legais, técnicos e operacionais

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução poderá gerar resíduos de cabos, conectores e equipamentos eletrônicos. A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, as regras aplicáveis de logística reversa e práticas de redução de desperdícios, quando pertinentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução é tecnicamente pertinente ao atendimento das necessidades de conectividade e comunicação do Município. A viabilidade final fica condicionada à validação das quantidades e dos preços da Planilha1, da disponibilidade de infraestrutura nos pontos, do dimensionamento dos serviços, da definição da vigência e da compatibilidade com o orçamento e o Termo de Referência.

Santa Terezinha do Progresso, 29 de outubro de 2026.

ELAINE L. W. TROMBINI
Secretária de Administração



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Serviços de acesso à internet por fibra óptica, IP fixo, telefonia fixa, intranet e Wi-Fi público

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acesso à internet por fibra óptica, com disponibilização de IP fixo nos pontos especificados e plano de telefonia fixa por tecnologia VoIP, incluindo os serviços de transporte privado de dados por intranet para as câmeras de videomonitoramento e de implantação e operação de hotspot Wi-Fi público na Praça Municipal, conforme itens efetivamente previstos, abrangendo instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, conforme especificações, condições, locais e quantitativos estabelecidos no edital e em seus anexos.

A contratação abrange as 33 linhas de serviços preliminarmente registradas no Anexo I. O IP fixo é previsto apenas nos acessos expressamente indicados, e o plano de telefonia fixa corresponde aos itens de telefonia VoIP, com portabilidade e ligações nacionais conforme descrições da planilha. Integram ainda a relação a intranet das câmeras e o hotspot da praça.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / LOCAL	QTD. (MES ES)	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada, com IP FIXO/PÚBLICO. Prefeitura Municipal, Avenida Tancredo Neves, 337	12	251.84	3,022.08
2	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Prefeitura Municipal, Avenida Tancredo Neves, 337	12	219.31	2,631.72
3	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada, com IP FIXO/PÚBLICO. Posto de Saúde, Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56	12	251.84	3,022.08
4	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Posto de Saúde, Linha Campo Grande	12	219.31	2,631.72
5	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Secretaria Assistência Social, Avenida Tancredo Neves, 441	12	219.31	2,631.72
6	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. SCFV, Rua 12 de maio, 250.	12	219.31	2.631,72
7	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. CRAS, Rua Porto Alegre, 24	12	219.31	2,631.72
8	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo	12	219.31	2,631.72



	Escolar Santa Terezinha, Rua Ernesto Francisco Cardoso			
9	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Mundo Novo, Linha Mundo Novo	12	219.31	2,631.72
10	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Campo Grande, Linha Campo Grande	12	219.31	2,631.72
11	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Secretaria de Educação, Avenida Tancredo Neves	12	219.31	2,631.72
12	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Prof. Tereza Back Bernardi, Rua Rio Grande Do Sul.	12	219.31	2,631.72
13	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Auditório Municipal Valdir Fantini, Rua Manaus	12	219.31	2,631.72
14	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Secretaria de Agricultura, Avenida Tancredo Neves	12	219.31	2,631.72
15	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Conselho Tutelar, Rua Recife	12	219.31	2,631.72
16	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Ginásio de Esportes, Rua Recife	12	219.31	2,631.72
17	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Pátio de Máquinas, Rua Ernesto Francisco Cardoso	12	219.31	2,631.72
18	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Delegacia de Policia	12	219.31	2,631.72
19	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Rodoviária, Avenida Tancredo Neves	12	219.31	2,631.72
20	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Salão Comunitário, Praça Municipal.	12	219.31	2,631.72
21	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Praça Municipal.	12	219.31	2,631.72
22	Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Câmara de Vereadores	12	219.31	2,631.72
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE TRANSPORTE PARA COMUNICAÇÃO INTERNA (INTRANET) por fibra óptica, com interligação ponto a ponto entre Policia Militar e todos os 11 pontos de câmeras de vigilância espalhados no perímetro urbano e rural,	10	989.33	9,893.30



	totalizando 12 pontos de INTRANET, garantindo manutenção 24x7.			
24	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no Posto de Saúde, Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56	12	81.08	972.96
25	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Secretaria Assistência Social, Avenida Tancredo Neves, 441	12	81.08	972.96
26	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no CRAS, Rua Porto Alegre, 24	12	81.08	972.96
27	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no Núcleo Escolar, Rua Ernesto Francisco Cardoso	12	81.08	972.96
28	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Secretaria de Educação, Avenida Tancredo Neves.	12	81.08	972.96
29	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Secretaria de Agricultura, Avenida Tancredo Neves	12	81.08	972.96
30	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no Conselho Tutelar, Rua Recife	12	81.08	972.96
31	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE 03 LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Prefeitura Municipal, Avenida Tancredo Neves, 337	12	243,24	2,918.88
32	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e	12	81.08	972.96



	configuradas na Câmara de Vereadores, Rua Ernesto Francisco Cardoso			
33	Fornecimento, configuração, implantação e manutenção de Solução de Gerenciamento de Hotspot Wi-Fi (Ponto de Acesso Público à Internet), com cobertura total da Praça Municipal, na Avenida Tancredo Neves, com capacidade mínima de atendimento para 500 acessos simultâneos. Fornecimento total do link de internet e da infraestrutura necessária.	12	374.43	4,493.16

OBS:

- i. **Itens. 4 e 10** – Localizado na Linha Campo Grande, aproximadamente 12km do centro de Santa Terezinha do Progresso.
- ii. **Item. 9** – Localizado na Linha Mundo Novo, aproximadamente 11km do centro de Santa Terezinha do Progresso.
- iii. **Item. 23** – Prazo para início dos serviços, dia 19/02/2027 (contrato vigente até 18/02/2027)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade do acesso à internet por fibra óptica, das comunicações telefônicas fixas prestadas por tecnologia VoIP e dos serviços digitais municipais. A disponibilização de IP fixo nos pontos definidos atende às necessidades de endereçamento da Administração. Também se busca assegurar o transporte privado de dados das câmeras de videomonitoramento e a oferta de Wi-Fi público na praça. A instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários são partes indispensáveis do atendimento integral do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos referentes à fase preparatória, definição do Termo de Referência, pesquisa de preços, fiscalização e execução contratual, além das normas de telecomunicações, da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 12.965/2014 pertinentes aos serviços efetivamente prestados.

A Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A vigência da referida licitação será de 12 meses. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços deverão ser prestados continuamente, conforme os respectivos itens, com instalação, configuração, ativação, monitoramento quando aplicável, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento. A solução inclui internet em fibra óptica, IP fixo nos pontos especificados, planos de telefonia fixa por VoIP, intranet para o videomonitoramento e hotspot público. Ao encerramento contratual, deverão ser assegurados os procedimentos de transição e devolução de equipamentos disponibilizados em comodato, nos termos do contrato, sem custos adicionais



não previstos.

4.1. Acesso à internet e IP fixo

Fornecimento de acesso banda larga de 500 Mb/s via fibra óptica, com navegação ilimitada, nos 22 itens descritos no Anexo I. Os itens 1 e 3 incluem IP público fixo. Outros itens não devem ser automaticamente considerados com IP fixo quando esse requisito não consta na especificação principal.

4.2. Transporte privado para videomonitoramento

Interligação ponto a ponto em fibra óptica entre o concentrador e os 11 pontos de câmeras do município, totalizando 12 pontos previstos, incluindo manutenção 24x7 e correção de falhas. A rede deve operar em ambiente lógico segregado de acessos públicos e de redes não autorizadas.

4.3. Plano de telefonia fixa por tecnologia VoIP

Prestação dos nove planos de telefonia fixa por tecnologia VoIP previstos Anexo I com portabilidade dos números atualmente utilizados, configuração e ativação das linhas, ligações nacionais ilimitadas no território brasileiro, manutenção e suporte técnico, observadas as condições específicas de cada item e as normas aplicáveis de telecomunicações. O fornecimento de aparelhos físicos novos dependerá de especificação expressa no item.

4.4. Hotspot da Praça Municipal

Fornecimento e manutenção de solução completa de hotspot Wi-Fi para cobertura total da Praça Municipal na Avenida Tancredo Neves, com capacidade mínima de 500 acessos simultâneos, infraestrutura e gestão necessárias. A delimitação física da cobertura, pontos de energia e eventual aproveitamento do link do item 21 deverão ser aprovados na vistoria de implantação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

I- Declaração Unificada. (Declaração ANEXO III).

II- **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de telecomunicações compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.
- b) Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), mediante apresentação de autorização, licença, registro ou documento equivalente, conforme o enquadramento regulatório aplicável aos serviços de telecomunicações que serão prestados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):



- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointerne t/PJ/Emitir>
- e) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Regularidade com o FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certdao1>

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando que o contrato atualmente vigente para prestação dos serviços de internet e telefonia do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC possui vigência até 31 de dezembro de 2026, a presente contratação deverá assegurar a continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas, dos sistemas informatizados, da comunicação telefônica e do sistema de videomonitoramento municipal.

A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e os testes necessários ao funcionamento dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando-se a necessidade de que todos os serviços estejam devidamente implantados e operacionais até 31 de dezembro de 2026, para início da execução regular em 1º de janeiro de 2027.

A implantação deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a Administração Municipal, especialmente nos casos que envolverem migração de operadora, portabilidade de números telefônicos, substituição de equipamentos ou adequações na infraestrutura existente.

A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a transição dos serviços, sem prejuízo à continuidade das atividades públicas, assegurando que os novos acessos e sistemas estejam devidamente testados e aprovados pela fiscalização antes da desativação dos serviços anteriormente contratados.

6.2. LOCAIS E ATIVAÇÃO

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência, observadas as características técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas para cada item.

6.1.2. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e os testes de funcionamento dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

6.1.3. Considerando que o contrato atualmente vigente se encerra em 31 de dezembro de 2026, todos os serviços deverão estar devidamente instalados, configurados, testados e em condições de pleno funcionamento até essa data, garantindo a continuidade da prestação dos serviços a partir de 1º de janeiro de 2027.



6.1.4. A contratada deverá realizar a implantação dos serviços de forma planejada, em conjunto com a Administração Municipal, evitando interrupções nos serviços de internet, telefonia fixa/VoIP, intranet destinada às câmeras de videomonitoramento e hotspot Wi-Fi público.

6.1.5. Nos casos que envolverem portabilidade de números telefônicos, migração de operadora ou substituição de infraestrutura, a contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, observando os procedimentos e prazos regulamentares aplicáveis.

6.1.6. Todos os equipamentos, materiais, mão de obra, deslocamentos, configurações e demais recursos necessários à instalação e ativação dos serviços serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal, além daqueles expressamente previstos na contratação.

6.1.7. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento, velocidade, estabilidade, conectividade, comunicação entre os pontos e demais verificações técnicas pertinentes, acompanhados pelo fiscal do contrato.

6.1.8. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, mediante registro formal da fiscalização, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. O faturamento dos serviços somente poderá ocorrer após sua efetiva ativação e aceite pela Administração Municipal, respeitado o início da vigência de execução contratual e vedada a cobrança por períodos anteriores à disponibilização dos serviços.

6.1.10. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de implantação deverá ser formalmente justificada pela contratada e submetida à avaliação da Administração Municipal, não sendo admitida prorrogação automática, devendo ser preservada a continuidade dos serviços públicos.

6.3 CRONOGRAMA

Início:

- até 15/12/2026: Data recomendada da Ordem de serviço, permitindo 15 dias dorridos de implantação;
- até 31/12/2026: Instalação, Configuração, Portabilidade, testes e aceite dos serviços, conforme viabilidade técnica e regulamentação aceitável;
- 01/01/2027: Início previsto para prestação regular e do faturamento dos serviços efetivamente ativos, ressalvo item 23;
- 19/02/2027: Início previsto para item 23.

6.4. DISPONIBILIDADE, SUPORTE E MANUTENÇÃO

Os serviços contratados deverão permanecer disponíveis e operacionais durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções justificadas e as hipóteses previstas contratualmente, cabendo à contratada assegurar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao adequado funcionamento da infraestrutura.

Para os serviços de acesso à internet por fibra óptica, telefonia fixa/VoIP e hotspot Wi-Fi público, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico em regime mínimo de 12 (doze) horas diárias, durante os 7 (sete) dias da semana (12x7), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

O prazo máximo para início do atendimento técnico relacionado a falhas que demandem reparos físicos será de até 4 (quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico pela Contratante, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para o restabelecimento dos serviços com a maior brevidade possível.



Para os serviços de intranet destinados à interligação das câmeras de videomonitoramento, a contratada deverá garantir manutenção e suporte técnico em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana (24x7), inclusive aos sábados, domingos e feriados, em razão da necessidade de continuidade operacional do sistema de monitoramento.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para registro, acompanhamento e solução de ocorrências, fornecendo número de protocolo ou outro mecanismo de identificação dos chamados, com indicação dos horários de abertura, início do atendimento e conclusão dos serviços.

O descumprimento injustificado dos prazos e das condições de atendimento estabelecidos poderá sujeitar a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no edital e no contrato, observados os procedimentos legais aplicáveis.

6.5. RECEBIMENTO E TESTE DE ACEITE

O início do faturamento ficará condicionado à ativação e ao aceite formal de cada item. O fiscal poderá realizar ou solicitar testes de velocidade e estabilidade da internet, verificação de IP fixo nos pontos indicados, funcionamento do plano de telefonia fixa por VoIP e portabilidade, comunicação da intranet entre câmeras e concentrador, e teste de capacidade funcional do hotspot (500 acessos simultâneos, por metodologia previamente definida). A aceitação será documentada pela fiscalização.

6.6. SEGURANÇA, PRIVACIDADE E REGISTROS

A contratada deverá adotar controles proporcionais de segurança, sigilo, proteção contra acesso indevido e segregação de redes. Na rede pública, a coleta e o tratamento de dados pessoais deverão observar a LGPD, com informação clara sobre finalidade e controles de acesso. As obrigações legais de registros de conexão devem ser cumpridas pelo agente responsável nos termos do Marco Civil, sem transferência indevida de responsabilidade ao Município.

6.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar cada serviço conforme sua especificação, quantidade, local e duração efetivamente contratados;
- Disponibilizar infraestrutura e equipamentos necessários e manter condições de desempenho e segurança;
- Atender chamados, comunicar incidentes relevantes e manter registros técnicos de falhas e intervenções;
- Responsabilizar-se por equipe, deslocamentos, licenças, autorizações, materiais e segurança durante a execução;
- Garantir a portabilidade dos números de voz nos termos contratuais e providenciar transição coordenada;
- Fornecer relatórios mensais de execução e evidências dos testes/medições solicitados pelo fiscal;

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso autorizado aos locais e informações indispensáveis à implantação;
- Designar gestor e fiscal, registrar ocorrências e determinar ajustes;
- Avaliar os serviços por item, emitir atesto e efetuar pagamentos conforme execução;



– Definir política institucional de acesso público e características da rede municipal, em conjunto com a área técnica;

– Promover a conferência de endereços e a identificação dos pontos de câmeras antes das ordens de serviço.

7. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A fiscalização conferirá atendimento aos locais, funcionamento contínuo, faturas individualizadas, chamados, eventuais glosas e aceite de novas ativações.

Gestor do contrato e Fiscal do Contrato, são designados conforme Decreto 171/2026.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal e por item efetivamente ativo, com pagamento proporcional em caso de ativação/desativação parcial do período, observados os instrumentos contratuais e as retenções legalmente cabíveis. Falhas devidamente registradas poderão ensejar glosa proporcional e sanções, com procedimento e critérios objetivos definidos no edital.

A contratada deverá apresentar documento fiscal e demonstrativo dos itens faturados, identificando local, período de competência, unidade, valor unitário e ocorrências de indisponibilidade. Vedado faturamento duplicado do mesmo link da praça nos itens 21 e 33, caso ambos permaneçam na contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote único, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

A adoção do lote único deverá estar respaldada na justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à integração operacional dos serviços, à centralização das responsabilidades e à possibilidade de obtenção de economia de escala, desde que comprovada a preservação da competitividade.

A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote, respeitando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas no edital e seus anexos.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

O Anexo I reproduz os serviços, quantitativos e valores médios registrados. Total estimado de R\$ 83.767,58 (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para todos os períodos indicados, sujeito à validação de metodologia, documentação comprobatória da pesquisa de preços e adequação das vigências.

GRUPO DO SERVIÇO	ITENS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Acesso à internet em fibra	20	R\$ 52.634,40
Acesso à internet, IP FIXO , em fibra	2	R\$ 6.044,16
Intranet – câmeras de videomonitoramento	1	R\$ 9.893,30
Telefonia VoIP	9	R\$ 10.702,56
Hotspot Wi-Fi público	1	R\$ 4.493,16
TOTAL	33	R\$ 83.767,58



11. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início da prestação regular dos serviços previsto para 1º de janeiro de 2027, considerando o encerramento do contrato atualmente vigente em 31 de dezembro de 2026, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de internet, telefonia fixa/VoIP, intranet e hotspot Wi-Fi público.

Por se tratar de serviços de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e atendidos os demais requisitos legais.

O reajuste dos valores contratuais, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme condições previstas no edital e no instrumento contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

A inexecução ou execução irregular sujeita a contratada às sanções e aos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas do edital, assegurados contraditório e ampla defesa. O edital deverá vincular eventual multa ou glosa a critérios mensuráveis, proporcionalidade e ocorrência comprovada.

Classe da ocorrência	Exemplo	Tratamento proposto
Crítica	Indisponibilidade integral de serviços essenciais ou rede de câmeras	Atendimento prioritário, registro imediato e plano de recomposição; prazo definido após validação técnica
Alta	Degradação relevante de link, linha VoIP ou hotspot	Abertura de chamado e correção conforme prazo contratual
Rotineira	Ajuste de configuração, dúvidas e monitoramento	Atendimento regular com histórico documentado

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações pertinentes às unidades demandantes, a serem indicadas pela contabilidade.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
2	1500	2001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo	33904007 – Comunicação de dados
4	1500	2025 Manutenção das atividades da Atenção Básica	33904007 – Comunicação de dados
15	1500	2003 – Manutenção das Atividades do Dpto de Administração	33904007 – Comunicação de dados
105	1500	2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	33904007 – Comunicação de dados
108	1500	2028 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	33904007 – Comunicação de dados
36	1500	2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	33904007 – Comunicação de dados
117	1500	2038 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	33904007 – Comunicação de dados



9	1500	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	33904007 – Comunicação de dados
61	1500	Manutenção das atividades do Esporte	33904007 – Comunicação de dados
78	1500	2032 - Manutenção das Atividades de Estradas e Rodagem	33904007 – Comunicação de dados
17	1500	Manutenção das atividades da Polícia Militar	33904007 – Comunicação de dados
84	1500	Manutenção das atividades da Rodoviária	33904007 – Comunicação de dados
92	1500	Manutenção das atividades da Praça Municipal	33904007 – Comunicação de dados

14. PRAZOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção de equipamentos disponibilizados em comodato e sua substituição em caso de falha será de responsabilidade da contratada durante a execução. A solução de hotspot deverá preservar a capacidade operacional e o gerenciamento ao longo da vigência. Não se prevê taxa adicional por reparo de desgaste normal ou falha dos equipamentos fornecidos, salvo hipóteses justificadas no contrato.

15. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência constitui na necessidade municipal de contratação especializada de internet por fibra óptica, IP fixo, planos de telefonia fixa, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e equipamentos, bem como nos serviços complementares expressamente listados no Anexo I. A redação segue o modelo formal adotado pelo Município e considera as referências e planilhas fornecidas. Sua publicação depende da validação dos itens, valores, locais, prazos, condições de suporte e demais aspectos apontados nas notas de conferência.

16. RESPONSÁVEIS E ASSINATURAS

Santa Terezinha do Progresso, 29 de outubro de 2026.

ELAINE L. W. TROMBINI
Secretária de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Preços unitários extraídos por recálculo das médias, com itens renumerados de 1 a 33. As descrições reproduzem as localidades e escopos informados.

Lote 1

Item	Serviço, características e local	Un.	Qtd.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	PNCP	PNCP	Valor/mês	Valor total
ACESSO À INTERNET EM FIBRA									
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada, com IP FIXO/PÚBLICO. Prefeitura Municipal, Avenida Tancredo Neves, 337	Mês	12	R\$ 420,00	R\$ 600,00	R\$ 207,54	R\$ 127,99	R\$ 251,84	R\$ 3.022,08
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Prefeitura Municipal, Avenida Tancredo Neves, 337	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada, com IP FIXO/PÚBLICO. Posto de Saúde, Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56	Mês	12	R\$ 420,00	R\$ 600,00	R\$ 207,54	R\$ 127,99	R\$ 251,84	R\$ 3.022,08
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Posto de Saúde, Linha Campo Grande	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Secretaria Assistência Social, Avenida Tancredo Neves, 441	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. SCFV, Rua 12 de maio, 250.	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. CRAS, Rua Porto Alegre, 24	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Santa Terezinha, Rua Ernesto Francisco Cardoso	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

PREGÃO ELETRÔNICO (ART. 28, INCISO I DA LEI Nº14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026



Item	Serviço, características e local	Un.	Qtd.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	PNCP	PNCP	Valor/mês	Valor total
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Mundo Novo, Linha Mundo Novo	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Campo Grande, Linha Campo Grande	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Secretaria de Educação, Avenida Tancredo Neves	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Núcleo Escolar Prof. Tereza Back Bernardi, Rua Rio Grande Do Sul.	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Auditório Municipal Valdir Fantini, Rua Manaus	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Secretaria de Agricultura, Avenida Tancredo Neves	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Conselho Tutelar, Rua Recife	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Ginásio de Esportes, Rua Recife	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Pátio de Máquinas, Rua Ernesto Francisco Cardoso	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Delegacia de Polícia	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Rodoviária, Avenida Tancredo Neves	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

PREGÃO ELETRÔNICO (ART. 28, INCISO I DA LEI Nº14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026



Item	Serviço, características e local	Un.	Qtd.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	PNCP	PNCP	Valor/mês	Valor total
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Salão Comunitário, Praça Municipal.	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Praça Municipal.	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de Link de Internet 500Mb, Banda Larga, 100% Fibra Óptica, navegação ilimitada. Câmara de Vereadores	Mês	12	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 189,93	R\$ 127,99	R\$ 219,31	R\$ 2.631,72
REDE DE CÂMERAS (INTRANET)									
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE TRANSPORTE PARA COMUNICAÇÃO INTERNA (INTRANET) por fibra óptica, com interligação ponto a ponto entre Polícia Militar e todos os 11 pontos de câmeras de vigilância espalhados no perímetro urbano e rural, totalizando 12 pontos de INTRANET, garantindo manutenção 24x7.	Mês	10	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 1.068,00		R\$ 989,33	R\$ 9.893,30
TELEFONIA VOIP									
24	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no Posto de Saúde, Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 89,00	R\$ 35,30	R\$ 50,00	R\$ 81,08	R\$ 972,96
25	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Secretaria Assistência Social, Avenida Tancredo Neves, 441	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 89,00	R\$ 35,30	R\$ 50,00	R\$ 81,08	R\$ 972,96
26	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no CRAS, Rua Porto Alegre, 24	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 89,00	R\$ 35,30	R\$ 50,00	R\$ 81,08	R\$ 972,96
27	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no Núcleo Escolar, Rua Ernesto Francisco Cardoso	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 89,00	R\$ 35,30	R\$ 50,00	R\$ 81,08	R\$ 972,96

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO (ART. 28, INCISO I DA LEI Nº14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026



Item	Serviço, características e local	Un.	Qtd.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	PNCP	PNCP	Valor/mês	Valor total
28	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Secretaria de Educação, Avenida Tancredo Neves.	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 89,00	R\$ 35,30	R\$ 50,00	R\$ 81,08	R\$ 972,96
29	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Secretaria de Agricultura, Avenida Tancredo Neves	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 89,00	R\$ 35,30	R\$ 50,00	R\$ 81,08	R\$ 972,96
30	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas no Conselho Tutelar, Rua Recife	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 89,00	R\$ 35,30	R\$ 50,00	R\$ 81,08	R\$ 972,96
31	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE 03 LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Prefeitura Municipal, Avenida Tancredo Neves, 337	Mês	12	R\$ 450,00	R\$ 267,00	R\$ 105,90	R\$ 150,00	R\$ 243,24	R\$ 2.918,88
32	PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS COM TECNOLOGIA VOIP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO, sendo ativadas e configuradas na Câmara de Vereadores, Rua Ernesto Francisco Cardoso	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 89,00	R\$ 35,30	R\$ 50,00	R\$ 81,08	R\$ 972,96
HOTSPOT WI-FI PÚBLICO									
33	Fornecimento, configuração, implantação e manutenção de Solução de Gerenciamento de Hotspot Wi-Fi (Ponto de Acesso Público à Internet), com cobertura total da Praça Municipal, na Avenida Tancredo Neves, com capacidade mínima de atendimento para 500 acessos simultâneos. Fornecimento total do link de internet e da infraestrutura necessária.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 423,29		R\$ 374,43	R\$ 4.493,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO – COMPOSIÇÃO PROVISÓRIA									R\$ 83.767,58



OBS:

iv. **Itens. 4 e 10** – Localizado na Linha Campo Grande, aproximadamente 12km do centro de Santa Terezinha do Progresso.

v. **Item. 9** – Localizado na Linha Mundo Novo, aproximadamente 11km do centro de Santa Terezinha do Progresso.

vi. **Item. 23** – Prazo para início dos serviços, dia 19/02/2027 (contrato vigente até 18/02/2027)

O início da execução dos serviços previstos no item 23, referentes à rede de transporte de dados por fibra óptica destinada à interligação das câmeras de videomonitoramento ao ponto concentrador da Polícia Militar, está previsto para o dia **19 de fevereiro de 2027**, considerando a existência de contrato administrativo vigente para a prestação desses serviços até **18 de fevereiro de 2027**.

A definição desse prazo diferenciado tem por finalidade assegurar a continuidade do sistema municipal de videomonitoramento, evitando a interrupção dos serviços essenciais à segurança pública, bem como impedir a sobreposição de contratações e a realização de pagamentos simultâneos pelo mesmo objeto.

Dessa forma, embora os demais serviços previstos na presente licitação tenham início regular programado para 1º de janeiro de 2027, o item 23 observará cronograma específico, respeitando o encerramento da contratação atualmente vigente.

A contratada deverá realizar, em conjunto com a Administração Municipal, o planejamento necessário à transição operacional, incluindo as providências de instalação, configuração, testes e ativação, de modo que o serviço esteja disponível a partir de 19 de fevereiro de 2027, sem prejuízo à continuidade do videomonitoramento.

O faturamento do item 23 somente será autorizado a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos serviços, vedada qualquer cobrança referente a período coberto pela contratação anterior ou a serviços não prestados.

A medida atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PONTOS DE CÂMERAS RELACIONADOS NO INVENTÁRIO DE SERVIÇOS VIGENTE

O quadro a seguir é somente inventário auxiliar, não define por si o local definitivo de execução.

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas
CAM01	Rua Ernesto F. Cardoso X Rua Florianópolis	-26.6184830332796, -53.19820825809967
CAM02	Rua Maceió X Av. Tancredo Neves	-26.61979978449851, -53.203033216340216
CAM03	Rua Recife X Av. Tancredo Neves	-26.619502019520784, -53.19966745421509
CAM04	Rua São Paulo X Av. Tancredo Neves	-26.61926694136447, -53.19600421670153
CAM05	Rua Curitiba X SC 492	-26.62065807752904, -53.20373198670717
CAM06	Rua Ernesto F. Cardoso X Rua Santa Terezinha	-26.620391693455705, -53.19792624003439
CAM07	Rua Licínio Fabris X Rua Recife	-26.62091610007709, -53.19950456247434
CAM08	Rua Ernesto F. Cardoso, Saída Linha Campo Grande	-26.61345135379715, -53.19803097283854
CAM09	Av. Tancredo Neves, Saída para Saltinho	-26.619072591905237, -53.19358100335615
CAM10	SC 492, frente a fábrica de artefatos	-26.62221637122168, -53.20366065554279
CAM11	Av. Tancredo Neves, Praça Municipal	

OBS: Os pontos de videomonitoramento contemplados no item 23 encontram-se distribuídos em locais estratégicos do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, abrangendo áreas urbanas e pontos situados na zona rural, especialmente nas proximidades das principais vias de entrada e saída do perímetro urbano.

Embora determinadas câmeras estejam fisicamente instaladas em território classificado como rural, sua localização possui finalidade diretamente relacionada ao monitoramento dos acessos à cidade, permitindo o acompanhamento da circulação de veículos e pessoas nas vias que interligam o perímetro urbano às comunidades do interior e aos municípios vizinhos.

A instalação desses equipamentos em pontos estratégicos busca ampliar a abrangência do sistema municipal de videomonitoramento, contribuindo para a prevenção de ocorrências, o acompanhamento de situações de interesse da segurança pública e o apoio às atividades dos órgãos competentes.

Dessa forma, a referência a pontos localizados no perímetro urbano e rural não representa ampliação indiscriminada da área de atendimento, mas corresponde à distribuição dos equipamentos existentes, incluindo aqueles posicionados nas entradas do núcleo urbano.

A contratação deverá contemplar a interligação dos 11 pontos de câmeras ao ponto concentrador localizado na Polícia Militar, totalizando 12 pontos de intranet, garantindo a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

continuidade da transmissão de dados e a manutenção dos serviços em regime 24x7, conforme especificações do Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 125/2026
Pregão Eletrônico nº 49/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, nº **XX**, **XXXX**, **XXXXX/XX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente em procedimento licitatório instaurado por este órgão público, que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo licitatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da legislação vigente;
- g) **Quanto ao enquadramento empresarial**, declara que:
 - () **Enquadra-se como Microempresa (ME)**
 - () **Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
 - () **Não se enquadra como ME/EPP**
- h) Caso enquadrada como ME ou EPP, declara ainda que, no ano-calendário da realização deste processo licitatório, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223</p>
---	---

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

XXXXXX, XX de XXX de 2026.

XXXXXX
XXXXXX



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

ANEXO IV

PROPOSTA

Processo Licitatório nº 125/2026
Pregão Eletrônico nº 49/2026

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

nº

bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

e-mail:

PROPOSTA

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	Und	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	VALOR TOTAL

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V

TEXTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.
HOMOLOGAÇÃO XX/XX/2026.
VIGÊNCIA xx/xx/2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA — MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO
PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves, 337, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Alves da Silva, e XXX, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 125/2026, Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em xx/xx/xxxx, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO (ART. 92, I)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acesso à internet por fibra óptica, com disponibilização de IP fixo nos pontos especificados e telefonia fixa por tecnologia VoIP, incluindo transporte privado de dados para videomonitoramento e hotspot Wi-Fi público, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários, para atender às necessidades do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, conforme Edital, ETP, Termo de Referência, anexos e proposta vencedora.
1.2. Integram o objeto os itens e quantitativos adjudicados do lote único, conforme planilha contratual anexa, que deverá reproduzir integralmente a proposta final vencedora, incluindo a equivalência entre três linhas telefônicas e 36 unidades de linha-mês, quando aplicável.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ _____ (conforme proposta vencedora e planilha final validada).

CLÁUSULA SEGUNDA — VINCULAÇÃO (ART. 92, II)

2.1. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026, o Termo de Referência, o ETP, os anexos, a proposta adjudicada e os demais documentos integrantes do Processo nº 125/2026, observada a ordem de prevalência legal e a necessidade de solucionar formalmente eventuais divergências antes da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 92, III)

3.1. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente, as normas da ANATEL aplicáveis aos serviços efetivamente prestados e, supletivamente, as normas gerais de direito público e privado pertinentes.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA — REGIME DE EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA (ART. 92, IV E VII)

- 4.1. A execução ocorrerá de forma continuada, por preços unitários mensais dos serviços efetivamente ativados e aceitos, observadas as unidades de medição da planilha contratual.
- 4.2. A contratada deverá concluir instalação, configuração, ativação e testes em até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Serviço, com conclusão até 31/12/2026, desde que a ordem seja emitida em tempo hábil; eventual impossibilidade deverá ser formalmente solucionada antes da assinatura, sem impor prazo materialmente inexecutável.
- 4.3. A prestação regular está prevista para iniciar em 01/01/2027, após aceite dos serviços. Não haverá faturamento por serviços não ativados ou não disponibilizados. A implantação e a migração deverão evitar descontinuidade da conectividade e da telefonia.
- 4.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento assinado, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observada a vigência máxima de cinco anos e as condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, inclusive demonstração da vantajosidade e disponibilidade orçamentária. A data inicial deverá ser compatibilizada com a implantação e com as 12 mensalidades previstas.
- 4.5. Excepcionalmente, os serviços correspondentes ao item 23, relativos à rede de transporte de dados para interligação das câmeras de videomonitoramento, terão início de execução previsto para **19 de fevereiro de 2027**, considerando a existência de contratação vigente até 18 de fevereiro de 2027.
- 4.6. A CONTRATADA deverá adotar, em conjunto com a Administração Municipal, as providências necessárias à transição dos serviços do item 23, observando o prazo de implantação estabelecido no Termo de Referência e assegurando a continuidade operacional do sistema de videomonitoramento.
- 4.7. O faturamento dos serviços correspondentes ao item 23 somente poderá ocorrer a partir de sua efetiva disponibilização e aceitação pela fiscalização, observada a data de início estabelecida no subitem 4.5, vedada a cobrança por serviços não executados ou por períodos de sobreposição com a contratação anterior.
- 4.8. As condições diferenciadas previstas para o item 23 não alteram os prazos de início dos demais serviços, que permanecem sujeitos ao cronograma estabelecido neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE (ART. 92, V)

- 5.1. O valor contratual será o resultante da proposta vencedora e dos quantitativos adjudicados, discriminados na Cláusula Primeira e no anexo de preços. Estão incluídos instalação, materiais, equipamentos, tributos, deslocamentos, suporte e demais custos necessários, salvo parcelas expressamente previstas na proposta e no edital.
- 5.2. O pagamento será mensal, pelos serviços efetivamente prestados, após medição, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação, observadas as regras de liquidação e as eventuais glosas previstas no TR.
- 5.3. As notas fiscais serão emitidas em nome do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, CNPJ 01.612.847/0001-90, e encaminhadas ao setor responsável com os documentos exigidos pela legislação e pelo edital.
- 5.4. O reajuste observará o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado definida no edital, mediante IPCA/IBGE acumulado no período, ou índice que legalmente o substitua, independentemente de ocorrer prorrogação contratual, conforme as disposições legais aplicáveis.
- 5.5. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão apreciados mediante comprovação dos pressupostos legais, especialmente os do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, sem limitação automática a prestações futuras.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA — MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO (ART. 92, VI)

6.1. A medição será mensal, individualizada por item/ponto ativo, considerando a efetiva disponibilização, os registros de indisponibilidade, os testes, os níveis de serviço e as glosas previstas no TR.

6.2. A liquidação ocorrerá após conferência da nota fiscal, relatório de medição e atesto da fiscalização, com observância dos prazos e procedimentos aplicáveis à despesa pública.

CLÁUSULA SÉTIMA — RECEBIMENTO E ACEITE (ART. 92, VII)

7.1. A implantação será submetida a testes de conectividade, velocidade, IP fixo nos pontos previstos, telefonia e portabilidade, rede privada de videomonitoramento e hotspot, conforme o TR. O aceite será formalizado pela fiscalização.

7.2. O recebimento provisório e definitivo seguirá o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do TR, sem afastar a responsabilidade da contratada por defeitos ou falhas posteriores.

CLÁUSULA OITAVA — CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas correrão pelas dotações indicadas no Edital e confirmadas pelo setor contábil, incluindo, conforme previsão atual:

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
2	1500	2001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo	33904007 – Comunicação de dados
4	1500	2025 Manutenção das atividades da Atenção Básica	33904007 – Comunicação de dados
15	1500	2003 – Manutenção das Atividades do Dpto de Administração	33904007 – Comunicação de dados
105	1500	2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	33904007 – Comunicação de dados
108	1500	2028 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	33904007 – Comunicação de dados
36	1500	2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	33904007 – Comunicação de dados
117	1500	2038 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	33904007 – Comunicação de dados
9	1500	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	33904007 – Comunicação de dados
61	1500	Manutenção das atividades do Esporte	33904007 – Comunicação de dados
78	1500	2032 - Manutenção das Atividades de Estradas e Rodagem	33904007 – Comunicação de dados
17	1500	Manutenção das atividades da Polícia Militar	33904007 – Comunicação de dados
84	1500	Manutenção das atividades da Rodoviária	33904007 – Comunicação de dados



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

92	1500	Manutenção das atividades da Praça Municipal	33904007 – Comunicação de dados
----	------	--	---------------------------------

CLÁUSULA NONA — REPACTUAÇÃO (ART. 92, X)

9.1. A repactuação somente será aplicável se presentes os pressupostos legais próprios dessa modalidade. Para a presente contratação, o reajuste por índice observará prioritariamente a Cláusula Quinta. Eventual pedido será respondido motivadamente em até 30 dias, ressalvada a suspensão para diligências justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA — EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, XI)

10.1. O pedido de recomposição deverá ser instruído com documentação comprobatória e será decidido motivadamente pela Administração em até 30 dias, ressalvadas diligências justificadas, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E SANÇÕES (ART. 92, XIV)

11.1.1. Executar integralmente os serviços e fornecer os equipamentos necessários nos locais, quantidades e padrões técnicos do TR e da proposta vencedora.

11.1.2. Assegurar a continuidade operacional dos serviços de conectividade e telefonia, sem confundir disponibilidade dos serviços com horário de atendimento humano.

11.1.3. Disponibilizar suporte técnico 12x7, inclusive fins de semana e feriados, para internet, telefonia VoIP e hotspot, e suporte/manutenção 24x7 para a intranet de videomonitoramento.

11.1.4. Iniciar o atendimento de falhas que exijam reparo físico em até 4 (quatro) horas após o registro do chamado, conforme critérios do TR.

11.1.5. Manter canais de abertura e rastreamento de chamados, com protocolo, data, horário e histórico das providências adotadas.

11.1.6. Fornecer, instalar, configurar, manter e substituir os equipamentos necessários, inclusive os cedidos em comodato, sem cobrança adicional não prevista.

11.1.7. Fornecer IP fixo/público somente nos acessos especificados e garantir os requisitos de velocidade, estabilidade e desempenho expressamente previstos no TR.

11.1.8. Implantar e manter a intranet segregada entre o concentrador e os 11 pontos de câmeras previstos, totalizando 12 pontos, conforme identificação definitiva dos locais no TR.

11.1.9. Implantar e manter hotspot público da Praça Municipal com capacidade mínima de 500 acessos simultâneos, respeitando cobertura, segurança e arquitetura do link definidas no TR.

11.1.10. Prestar os serviços de telefonia fixa/VoIP, com portabilidade dos números existentes e ligações nacionais ilimitadas nos itens contratados, observada a regulamentação da ANATEL.

11.1.11. Cumprir as normas de proteção de dados e segurança das redes, com segregação entre rede administrativa, rede de videomonitoramento e rede pública.

11.1.12. Comunicar falhas, interrupções e manutenções programadas à fiscalização, colaborando para minimizar indisponibilidades.

11.1.13. Permitir fiscalização, apresentar relatórios de atendimento e de disponibilidade e corrigir vícios, defeitos ou desconformidades às próprias expensas.

11.1.14. Manter todas as condições de habilitação e regularidade exigidas, inclusive os requisitos regulatórios aplicáveis aos serviços efetivamente prestados.

11.1.15. Arcar com tributos, pessoal, encargos trabalhistas, deslocamentos, equipamentos de proteção e demais despesas inerentes à execução.

11.1.16. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.17. Cumprir as reservas legais de cargos, quando aplicáveis, e colaborar com a transição dos serviços ao término do contrato.

11.1.18. Observar a regra de subcontratação do edital; eventual uso de infraestrutura de terceiros deverá ser juridicamente distinguido da subcontratação e não afastará a responsabilidade integral da contratada.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.2. Compete à CONTRATANTE emitir as ordens de serviço, disponibilizar acesso aos locais e informações indispensáveis, designar gestor e fiscais, realizar os testes e recebimentos, comunicar falhas, fiscalizar o cumprimento das obrigações e efetuar os pagamentos devidos.

11.3. O descumprimento sujeitará a contratada às infrações e sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e processo administrativo. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e hipótese legal.

11.4. A multa compensatória será de 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou, em caso de inexecução total, sobre o valor contratual, conforme a infração, respeitados os limites legais e a dosimetria. A multa moratória por atraso injustificado será de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10%, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (ART. 92, XVI)

12.1. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as quando regularmente solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESERVA DE CARGOS (ART. 92, XVII)

13.1. A CONTRATADA cumprirá as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (ART. 92, XVIII)

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados em ato administrativo, conforme regulamentação municipal e art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os nomes e atribuições deverão ser confirmados antes da assinatura, evitando a indicação de responsáveis de outras contratações.

14.2. Os registros de ocorrência, chamados, testes, medições, glosas e aceite serão formalizados e integrarão a fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

15.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade dos serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

16.1. Alterações contratuais obedecerão aos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A publicidade e eficácia observarão os arts. 91 e 94, inclusive divulgação no PNCP.

16.2. Fica eleito o foro competente da comarca à qual pertence o Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, observadas as normas legais de competência.

Santa Terezinha do Progresso/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: 1. _____

CONTRATADA

2. _____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Licitatório nº 125/2026
Pregão Eletrônico nº 49/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa

é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 125/2026.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

_____, em ____ de ____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)